



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 31 dias do mês de março de 2022 teve início às 9 h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar do Centro de Ensino Professor José Cesário da Silva, situada na Avenida Congonhas, sn, Conjunto João Paulo II, Município de Açailândia, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
CELIO RODRIGUES SILVA	CE PROF JOSE CESARIO DA SILVA	GESTOR GERAL	Celiorodrigues81@gmail.com	99-991791981
Thony Elcen Leite	CE PROF JOSE CESARIO DA SILVA	Professor	t.elcen@gmail.com	99-981096218
Simony Souza Raffa Quintana	CE PROF JOSE CESARIO DA SILVA	Membro Colegiado Escolar	simonyace@gmail.com	99-992011167
Orisvaldo Gustavo de Sousa	CE PROF JOSE CESARIO DA SILVA	Tesoureiro	orisvaldogustavo@gmail.com	99-991539219
Joana Barbosa de Jesus	CE PROF JOSE CESARIO DA SILVA	Membro Colegiado Escolar	Joanabj22@gmail.com	99-991038208
Francivaldo Gustavo de Sousa	CE PROF JOSE CESARIO DA SILVA	Secretario Caixa Escolar	francivaldogustavo@gmail.com	99-991452620
Kayllane Vitoria dos Santos Melo	CE PROF JOSE CESARIO DA SILVA	Membro Caixa Escolar	19087596@gmail.com	99-991958973
Luiza Oliveira dos Santos	CE PROF JOSE CESARIO DA SILVA	Membro caixa Escolar	Luizaoliveira70@gmail.com	99-992204756

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21349401	Centro de Ensino Professor José Cesário da Silva	10.212.904/0001-34	Av. Congonhas s/n, Conj. João Paulo II, Açailândia-MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 08/03/2022 a 29/03/2022. As propostas recebidas foram:

1. Associação dos Criadores de Frangos e Hortifrutigrangeiros de Açailândia

CNPJ: 08.823.539/0001-52

Representante legal: João Rodrigues Costa Filho

Município/UF: Açailândia-MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores	Quantidade	Participação relativa (%)
Familiares		
Aquicultor	1	0,78
Agricultores Familiares	111	86,72
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Açailândia	111	



Bom Jesus das Selvas	1	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	112	87,50
Associados sem DAP	16	12,50
Total dos Associados	128	100%

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

2. Associação Produtores da Agricultura Familiar de Açailândia e Região

CNPJ: 34.194.242/0001-85

Representante legal: Idacilene Silva Alencar

Município/UF: Açailândia-MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores	Quantidade	Participação relativa (%)
Familiares		
Assentado pelo PNRA	2	1,26
Agricultores Familiares	99	62,26
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Açailândia	101	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA / MAPA	101	63,52
Associados sem DAP	58	36,48
Total dos Associados	159	100%

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21349401	CE Prof. José Cesário da Silva	13.604,32	1ª	Associação dos Criadores de Frangos e Hortifrutigrangeiros de Açailândia
21349401	CE Prof. José Cesário da Silva	13.604,32	2ª	Associação Produtores da Agricultura Familiar de Açailândia e Região.

Critérios utilizados para a escolha:

Todas as duas associações são da cidade;

Todas compostas por agricultores familiares;

A escolha se deu pelo desempate do edital, item 6.3, B. Tem prioridade em caso de empate, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados na reforma agrária, quilombolas, ou indígenas no seu quadro de Associados/cooperados.

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.



Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Francivaldo Gustavo de Sousa**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Relio Rodrigues Silva
2. Thomilson Leite Santos
3. Maílson Vitoria dos Santos Melo
4. Luiza Oliveira dos Santos
5. Simony Louza Poffa Quintana
6. Francivaldo Gustavo de Sousa
7. Joana Barbosa de Jesus
8. Francivaldo Gustavo de Sousa